DECRETO Nº 15.839, DE 15-06-1992

EMENTA: Aprova o Regulamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe a Lei n° 10.692, de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Regulamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária no Estado de Pernambuco, instituído pela Lei n° 10.692, de 27 de dezembro de 1991, anexo ao presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 15 de junho de 1992.

JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS CAVALCANTI

Governador do Estado

José Mendonça Bezerra Filho

Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho

Levy Leite

Ivaneide Áurea de Amorim Pereira de Lima